



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 12/2003

Acta da reunião ordinária realizada aos onze dias do mês de Junho de dois mil e três.

Aos onze dias do mês de Junho de dois mil e três reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro, José Manuel Barbosa Direito e José Manuel Saraiva Cardoso.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Concessão da Exploração de um Posto de Venda na Casa Etnográfica e Cultural de Manteigas- Propostas.**
- 2. Acordo de Colaboração para a construção/aquisição de 16 fogos destinados a arrendamento - Decreto-Lei nº 226/87.**
- 3. Assuntos tratados por delegação.**
- 4. Outros assuntos.**

Concessão da Exploração de um Posto de Venda na Casa Etnográfica e Cultural de Manteigas- Propostas.

No seguimento da deliberação camarária de 14 do mês de Maio findo e do Edital datado de 15 do mesmo mês, não foi recebida qualquer proposta para a Concessão de Exploração de um Posto de Venda na Casa Etnográfica e Cultural de Manteigas.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, mais uma vez, tornar público que aceita propostas, em carta fechada e lacrada, até à 17 horas do dia 22 de Julho do corrente ano, para a Concessão de Exploração de um Posto de Venda na Casa Etnográfica e Cultural de Manteigas, com limite até 5 anos, renovável ano a ano, cuja base de licitação é de 400,00 €, acrescida da taxa em vigor do IVA, e sendo actualizada anualmente em função dos coeficientes aprovados pelo Governo, para os arrendamentos não habitacionais.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

Acordo de Colaboração para a construção/aquisição de 16 fogos destinados a arrendamento - Decreto-Lei nº 226/87.

Foi presente o Acordo de Colaboração para a construção/aquisição de 16 Fogos destinados a arrendamento - Decreto-Lei nº 226/87, homologado pela Senhora Secretária de Estado da Habitação, que a seguir se transcreve:

ACORDO DE COLABORAÇÃO

A criação de condições condignas de alojamento e de habitação é uma prioridade do Governo, que, em estreita colaboração e articulação com os Municípios, tem por objectivo a melhoria da situação habitacional das populações de menores recursos económicos, designadamente as ainda residentes em barracas e situações similares.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Nesta conformidade, a cooperação, entre as Administrações Local e Central, traduz-se na outorga de Acordos de Colaboração entre os Municípios e o Instituto Nacional de Habitação, por via dos quais este último concede, não só participações a fundo perdido, mas também empréstimos, por si ou através de instituições de crédito legalmente autorizadas para o efeito, destinados a apoiar financeiramente a promoção municipal de programas de habitação de custos controlados, ou a aquisição de fogos pelos Municípios, tendo em vista a erradicação deste flagelo social.

Pretende-se, pois, com estes instrumentos, dinamizar a actuação do Estado neste sector, através da conjugação dos esforços da Administração Central, traduzidos no apoio financeiro e técnico aos programas habitacionais, e da Administração Local, a quem competirá a promoção de tais programas, dinamização essa que desejavelmente se traduzirá numa melhoria das condições de vida dos cidadãos mais desfavorecidos, tal como referenciados pelos respectivos Municípios.

Nestes termos, pelo presente **Acordo de Colaboração**, o Instituto Nacional de Habitação e o Município de Manteigas, acordam em proceder ao realojamento dos moradores dos bairros degradados das freguesias do concelho e assim, solucionar os problemas de alojamento de 16 famílias residentes em barracas, ou edificações similares naquele concelho.

Assim, ao abrigo dos **Decretos-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho, n.º 197/95, de 29 de Julho e n.º 30/97, de 28 de Janeiro**, e entre:

O MUNICÍPIO DE MANTEIGAS, adiante designado por Município, representado por _____, que outorga na qualidade de _____

e

O INSTITUTO NACIONAL DE HABITAÇÃO, adiante designado por INH, representado por _____ que outorga na qualidade de _____

É celebrado e reduzido a escrito o presente **Acordo de Colaboração**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

1. **O Município**, no âmbito das suas atribuições no domínio da habitação, vai proceder à construção, e/ou aquisição, de 16 fogos, no período compreendido entre 2004 e 2005.
2. Os fogos destinam-se ao realojamento de agregados familiares residentes em barracas, ou edificações similares, objecto de levantamento por parte do Município, e serão atribuídos, mediante arrendamento, no regime de renda apoiada.

SEGUNDA

1. Para a prossecução dos objectivos indicados na cláusula anterior, o **Município** será financiado nos seguintes termos:
 - a) Até 50% do custo de construção ou 40 % do valor máximo de aquisição dos fogos, conforme o caso, através de participação a fundo perdido, a conceder pelo INH nos termos e condições a fixar no contrato de participação a celebrar para o efeito, e atentas as disponibilidades financeiras existentes;
 - b) Os restantes 50% do custo de construção ou 40 % do valor máximo de aquisição dos fogos, conforme o caso, mediante empréstimo, a conceder pelo **INH** ou por uma Instituição de Crédito, nos termos e condições a definir no contrato de empréstimo a celebrar para o efeito ao abrigo do **Decreto-Lei n.º 110/85, de 17 de Abril**.
2. O programa envolve um investimento global estimado em 556.400 €, a executar de acordo com o mapa anexo ao presente acordo e que deste faz parte integrante,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

sendo o valor de 263.440 € participado a fundo perdido pelo INH, e a quantia de 265.120 € financiada nos termos referidos na alínea b) supra.

TERCEIRA

O **Município** obriga-se a:

1. Proceder à destruição das barracas, ou edificações similares, imediatamente após o realojamento dos respectivos agregados familiares, comprometendo-se a usar, para o efeito, todos os meios administrativos e coercivos ao seu dispor, nos termos legais.
2. Não permitir a construção de mais barracas, ou edificações similares, no concelho.
3. Realojar os agregados familiares no prazo máximo de 6 meses a partir da data de aquisição ou conclusão dos fogos, conforme o caso.
4. Promover o registo do ónus de inalienabilidade dos fogos, nos termos legais.

QUARTA

O **INH** compromete-se, nos termos do presente Acordo, a:

- a) No caso de construção de fogos, proceder à análise técnico-financeira dos projectos a financiar e verificar a sua compatibilidade com os requisitos e condições legalmente exigidos, designadamente com as Recomendações Técnicas para Habitação Social;
- b) Garantir os meios financeiros necessários, anuais e plurianuais, à concessão das participações, de acordo com os respectivos cronogramas financeiros;
- c) Assegurar, pelos seus próprios meios ou por intermédio de uma instituição de crédito, o financiamento dos projectos, de acordo com os respectivos cronogramas financeiros;
- d) Apoiar tecnicamente o Município e verificar o cumprimento das regras e normas aplicáveis aos empreendimentos financiados.

QUINTA

Ao **Município** competirá:

1. No caso de construção dos fogos:
 - a) Garantir a propriedade plena dos terrenos a utilizar, à data da apresentação dos respectivos projectos de execução;
 - b) Elaborar e desenvolver os projectos de execução de acordo com as Recomendações Técnicas para Habitação Social, garantindo que os custos finais se enquadram no estabelecido na Portaria n.º 500/97, de 21 de Julho;
 - c) Apresentar os projectos ao INH em tempo oportuno, de modo a que a construção do empreendimento obedeça ao prazo previsto na cláusula primeira;
 - d) Prestar ao INH todas as informações que venham a considerar-se necessárias para o integral esclarecimento de cada projecto específico;
 - e) Lançar os respectivos concursos públicos para adjudicação das obras, nos termos da legislação em vigor, privilegiando o prazo de execução, a situação económico-financeira, a idoneidade e o currículo da empresa;
 - f) Fazer constar do anúncio do concurso que 50% do custo de construção é participado pelo INH e os restantes 50% são financiados mediante empréstimo concedido pelo INH ou por uma Instituição de Crédito;
 - g) Mandar colocar no local da obra, após a adjudicação da empreitada, uma placa segundo modelo a fornecer pelo INH com a indicação do número do processo de financiamento, do número de fogos, bem como dos valores da participação e do empréstimo;
 - h) Manter disponível na obra, em local adequado, um exemplar completo do projecto de execução, para consulta;
 - i) Assegurar que as obras só se iniciarão após a celebração dos respectivos contratos de participação ou de empréstimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2. Em qualquer caso:

- a) Enviar ao **INH**, em tempo oportuno, todos os elementos necessários à formalização dos respectivos contratos de comparticipação e de empréstimo;
- b) Proceder ao realojamento dos agregados familiares logo que os fogos e as respectivas infraestruturas se encontrem concluídos, ou sejam adquiridos, conforme o caso, obrigando-se o **Município** a comunicar ao **INH** a composição e identificação de todos os elementos de cada um desses agregados, bem como a identificação das habitações em que os mesmos residiam antes do realojamento.

Após análise do Acordo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

Assuntos tratados por Delegação.

Actos Praticados pelo Senhor Vereador José Quaresma Pinheiro, no uso da subdelegação de competências previstas no n.º 2 do Art.º 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para conhecimento da Câmara Municipal foi feita a leitura dos actos referidos em epígrafe, constantes da relação n.º 08/2003 apresentada e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a qual, depois de rubricada pelos membros do Executivo é arquivada na pasta anexa a esta acta.

Outros assuntos.

Intenção de aquisição dos terrenos para a 2ª Fase do Bairro do Outeiro

Considerando o interesse de preparar a implementação da 2ª Fase do Bairro Social do Outeiro, foi invocada a necessidade de estabelecer contactos com os proprietários dos terrenos tendo em vista a sua aquisição com a brevidade possível.

Edifícios Velhos dos CTT

Tendo-se alvitrado em reunião anterior da Câmara Municipal, manter a varanda existente no alçado sul no projecto dos edifícios velhos dos CTT, foi questionada a Senhora Arquitecta Teresa Dantas que informou que devido a razões técnicas estruturais e de afastamentos, não era possível manter a referida varanda.

Feira Nacional de Artesanato de Vila do Conde

A Câmara Municipal deliberou em 1999 que a representação do Município na Feira Nacional de Artesanato de Vila do Conde se faria de modo rotativo entre os artesãos da área do Concelho interessados.

Tendo a Câmara verificado no regulamento do certame que a organização, para além das inscrições institucionais, aceita inscrições individualizadas, foi deliberado por unanimidade, que a partir da edição da Feira de 2004, a Câmara deixará de indicar o representante do Concelho.

Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 8/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou a alteração da rubrica "07.01.02.01" para a rubrica "07.01.04.02", no montante de € 196,00 (cento e noventa e seis euros).

Modificações ao orçamento - Despesa.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 8/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou as alterações das rubricas "01.01.15", "01.02.13", "02.01.02.02", "02.01.14", "02.01.17",



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

"02.02.09", "02.02.14", "02.02.25", "07.02.01" para as rubricas "01.01.06", "01.01.09", "01.01.13", "01.01.14", "01.03.05.03", "01.03.09", "02.01.16.01", "02.02.03", "06.02.03.01" e "07.01.04.02" no montante de € 129.298,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e noventa e oito euros).

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de 9 do corrente mês, que acusa um saldo em dinheiro no montante de um milhão oitenta e um mil novecentos e quatro euros e trinta e dois cêntimos (€ 1.081.904, 32).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezassete horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim Chefe de Secção dos Serviços Gerais que
a redigi.
